

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EVENTO: CAU/AC

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE** com sede **RUA JOÃO DONATO, 32 – BAIRRO IPASE/RIO BRANCO-ACRE, CEP 69.900-345**, inscrita no CNPJ sob nº **14.794.749/0001-62**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE, NOBILE SUITES GRAN LUMMINI HOTEL**, com sede à Av Ceará, nº 2156 – Bosque, Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ sob nº **14.361.411/0001-17** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambas representadas neste ato por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si justos e combinados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de sala, alimentos e bebidas, equipamentos e internet na sede da **CONTRATADA** para realização do evento: **CAU /AC** no dia **09 de Julho 2018**, horário início: **18h00min** as **22h00min**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DO EVENTO EM SALÕES, ALIMENTOS E BEBIDAS:

ALUGUEL DE SALÕES						
PERIODO	Nº DIAS	Nº PAX	SALÃO	MONTAGEM	DIÁRIA	DIÁRIA/PERIODO
09.07.2018	01	80	SALA REMBRANT	Auditório	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Subtotal						R\$ 600,00
5% ISS						R\$ 30,00
TOTAL SALÃO						R\$ 630,00

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
PERIODO	Nº DIAS	Nº DE EQUIPAMENTOS	DIÁRIA	DIÁRIA/PERIODO
09.07.2018	01	Data show, microfone, sonorização	CORTESIA	CORTESIA

SERVIÇO DE ALIMENTOS E BEBIDAS					
PERÍODO	Quantidade	Nº PAX	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
09.07.2018	Livre	80	Coffe Break	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Subtotal					R\$ 1.600,00
TOTAL A & B					R\$ 1.600,00

Opção I - R\$ 20,00/pessoa

- Café, Leite,
- Suco de Polpa de Frutas: 01 opção
- Bolo: 02 opções
- Pão de queijo
- 01 Opção de Mini Sanduíche

TOTAL GERAL	
TOTAL ALUGUEL DE SALÕES	R\$ 630,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	CORTESIA
TOTAL DE AEB	R\$ 1.600,00
TOTAL GERAL PREVISTO DO EVENTO	R\$ 2.230,00

- a) A sala estará à disposição do cliente no período e horário pré-determinados conforme contratado;
- b) Será cobrada diária integral de locação de sala para montagem e desmontagem em dia anterior ou posterior ao contratado, devendo ser informado à necessidade com antecedência para o bloqueio;
- c) O *layout* da sala deverá ser especificado com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência;
- d) Períodos em que ocorram eventos de empresas diferentes simultaneamente haverá limitações quanto ao volume de som utilizado nas salas;
- e) Nossa responsabilidade por quaisquer objetos enquanto estiverem em nossas dependências é restrita. Para sua maior conveniência e segurança, solicitamos que SEMPRE mantenha as salas trancadas quando todos os participantes se ausentarem em qualquer momento e/ou avise a Coordenação/Apoio de Eventos do Hotel para que mantenha a sala trancada.

ANOS



CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS EXTRAS / CONDIÇÕES

Para fins de planejamento operacional, será permitida alteração na quantidade de pax até 48 horas antes do início do evento. Mudanças fora do período estabelecido, resultará em um acréscimo de 30% no valor do cardápio.

Para contratação do serviço de buffet ou coffee, para fins de planejamento operacional, as solicitações devem ser feitas com até dois dias de antecedência. Solicitações fora período estarão sujeitas a acréscimo de 20% sobre o valor do cardápio

O serviço de buffet será ofertado de acordo com os valores do cardápio, sendo a gramatura por opção: 180g de proteína e 200g de guarnição.

Para o serviço de coffee, o hotel irá oferecer por pax: 300 ml de suco e 80g de bolo/fatia

- a) Solicitações extras serão cobradas no final ou faturadas para
- b) Qualquer material que seja eventualmente enviado ao Hotel para a utilização no dia do evento deverá ser comunicado ao Departamento de Eventos;
- c) O hotel não se responsabiliza por nenhum material deixado em nossas dependências, bem como pela guarda de equipamentos trazidos por outras empresas. Qualquer material ou equipamentos devem ser retirados no prazo máximo de 24 horas do término do evento, após este período o material será doado;
- d) O Hotel possui pontos de eletricidade de 220 volts. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por equipamentos que venham a ser danificados em função da não compatibilidade da voltagem do equipamento com o ponto de eletricidade, desta forma transformadores deverão ser trazidos pelo **CONTRATANTE** se necessário;
- e) É expressamente proibido trazer quaisquer alimentos ou bebidas sem a autorização prévia da Gerência Geral do Hotel. Bebidas e alimentos trazidos sem autorização acarretarão na cobrança da “taxa de rolha”;
- f) Não será permitido que as empresas ou pessoas prestadoras de serviços contratadas diretamente por V.S.as o acesso interno ao Hotel trajando shorts, bermudas e/ou sandálias. Os terceirizados deverão estar adequadamente uniformizados e utilizando crachá de identificação e que sua circulação seja limitada às áreas destinadas a montagem, para evitar constrangimento com os demais clientes e hóspedes. Terceiros somente terão acesso às áreas de eventos mediante solicitação por escrito e previamente informada ao departamento de eventos;
- g) A confirmação ou alteração do número de participantes deve ser informada até 72(setenta e duas) horas antes do evento. O Hotel se reserva o direito de cobrar o número de participantes excedente e garante o serviço para até 10% (dez por cento) acima do número de pessoas contratado;
- h) Temos tolerância de 01 hora antes e 01 hora após, para permanência na sala em relação ao horário estabelecido. Para cada hora adicional será cobrado 30% (trinta por cento) a mais do valor pago pela sala por dia;
- i) A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela qualidade e/ou quantidade dos produtos alimentícios trazidos de fora do hotel por seus hóspedes. Quaisquer danos causados aos hóspedes e/ou terceiros pelo consumo e/ou utilização desses produtos serão de inteira responsabilidade do hóspede;
- j) Qualquer dano causado durante o evento por pessoas envolvidas no evento à estrutura do Hotel ou o seu patrimônio, será avaliado por nosso Departamento de Manutenção e debitado na conta do Evento.

OBS.: É expressamente proibido colar, furar, pregar e pendurar qualquer tipo de material sem prévia autorização por escrito do Coordenador de Eventos, qualquer dano na estrutura ou patrimônio do Hotel será debitado o valor do reparo estipulado pela Gerência Geral na conta do evento.

- k) Será de responsabilidade do cliente, o pagamento da taxa de ECAD (direitos autorais), para todos os eventos que possuam alguma modalidade de apresentação musical. Informamos que é indispensável à apresentação da cópia do comprovante de pagamento ao Hotel no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. Contato ECAD: Tel (68) 224-2479 - email – faleconosco@ecad.org.br

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- a) As despesas de hospedagem, alimentos e bebidas, locação de salas, deverão ser pagas da seguinte forma:

⇒ Valor total do evento: **R\$ 2.230,00 (Dois Mil Duzentos e Trinta Reais). FATURADO.**

- b) As despesas extras dos apartamentos deverão ser pagas no check-out pelos hóspedes participantes do evento.
- c) O não cumprimento do prazo acima implicará no desbloqueio automático dos espaços reservados;
- d) Depósito não reembolsável em caso de cancelamentos efetuados fora dos prazos estipulados;
- e) Informamos que não aceitamos cheques, conforme artigo 6º III do CDC;
- f) Gentileza enviar ligar (68) 3212-3100 ou email eventos.nsrbr@nobilehoteis.com.br – A/C Departamento de Eventos, a cópia do comprovante de depósito identificado.
- g) Dados bancários:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0071-X
CONTA CORRENTE: 75061-1
CNPJ: 14.361.411/0001-17

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO

No caso de eventual cancelamento total do Evento, a **CONTRATADA** efetuará a cobrança da seguinte forma:

- . 90 a 61 dias antes do evento – 25% do valor total do evento
- . 60 a 31 dias antes do evento – 50% do valor total do evento
- . 30 a 16 dias antes do evento – 75% do valor total do evento
- . 15 dias antes do evento – 100% do valor do evento


Analú da Silva Santiago
Secretária Geral - CAUAC

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

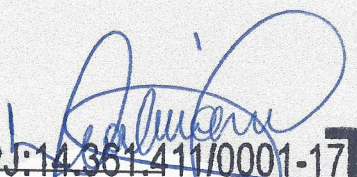
As partes contratantes elegem como foro privilegiado o da comarca de Rio Branco, a fim de dirimir as pendências surgidas deste instrumento.

E, por assim estarem contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas necessárias.

Rio Branco, 04 de Julho de 2018.



CONTRATANTE



CONTRATADA

CNPJ: 14.361.411/0001-17

NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO EIRELI

Av. Ceará Nº 2156

Bairro: Bosque

CEP: 69.900-379

Testemunha 1 Analú da S. Santiago Rio Branco - Acre

Testemunha 2 _____

ANOS